CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 13.626/90 a 19

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 38/90

Assunto: DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 10.367,50 METROS QUADRADOS AO ESQUADRÃO DA VIDA DE POMPÉIA.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 30 de 10 de 90 [signature] Diretor da Secretaria	Ao Vereador José [illegible] 30/10/90	Ao Vereador Orlando Cassaro 05/11/90 [signature]	A Comissão de Finanças. 05-11-90 [signature]
Aprovado por unanimidade. R. 12-11-90 - [signature]			

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1446 de 19.11.90

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 715/90. Pompéia, 29 de outubro de 1990.

REF. G.P.

P.L. 38/90

Ao competente
em 29.10.90

Senhor Presidente:-

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação do douto Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, o anexo projeto de lei relativamente à doação de uma área de terras rurais medindo 10.367,50 metros quadrados ao Esquadrão da Vida de Pompéia, localizada no Bairro Cabeça de Porco - PMP-338, km 3,50, neste Município de Pompéia.

Referida área rural, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis local, Livro nº 103, Folhas 264/266, destina-se à alienação, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida, instituição com fins filantrópicos, sediada em Marília, à Rua Estados Unidos, 44, CGC. 49.140.239/0001-56, que tem por finalidade recuperar os doentes alcoólicos e viciados em drogas, sério problema que aflige milhares de famílias do mundo inteiro.

No imóvel doado será implantada a filial - do Esquadrão da Vida de Pompéia, que atenderá os doentes desta cidade e região, trazendo uma esperança de tranqüilidade aos seus familiares, com a recuperação dos mesmos.

Inseridas no texto legal constam cláusulas e condições preservando os altos interesses do Município.

Nestas condições, vimos solicitar que a presente propositura seja tramitada em regime de urgência pelo nobre Plenário, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pompéia.

RECEBIDO
29/10/90

PROTOCOLO
PROC. Nº 13.526
29/10/90

Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 715/90.

REF. f.2.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Doação de uma área de terras rurais com 10.367,50 metros quadrados ao Esquadrão da Vida de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida de Pompéia, CGC nº 49140239/0001-56, uma área de terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações:- "Tem início no marco 1, km 3,50 da Estrada Municipal PMP-338, em direção à Vila Olinda, na distância de 159,50 metros, divisando com a referida estrada até o marco 2; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras de Tadaharu Shimamura, até o marco 3; deflete à direita no ângulo de 90º e segue a distância de 65,00 metros, divisando com terras pertencentes a Tadaharu Shimamura, até o marco inicial deste roteiro, que engloba uma área total de 10.367,50 metros quadrados e contém um prédio em alvenaria de tijolos com área construida de 143,04 metros quadrados, devidamente matriculada sob nº 6.032 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia."

Artigo 2º - A doação é feita para que o donatário se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a implantação de um Centro de Recuperação de Toxicômanos, ficando revogada, de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - O beneficiário deverá instalar a referida instituição na área doada dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e não poderá alienar o respectivo imóvel doado pelo prazo de 05 (cinco) anos após a efetiva instalação.

Artigo 4º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para o fim a que se destina , estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº
LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 13.626/90 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 38/90

Assunto: Doação de uma área de terras rurais com 10.367,50 metros quadrados ao Esquadrão da Vida de Pompéia.

O Projeto de Lei nº 38/90, de autoria do chefe do Executivo e que dispõe sobre/ a doação de uma área de terras rurais medindo / 10.367,50 m2 ao Esquadrão da Vida de Pompéia, é legal e constitucional.

Referida área, de propriedade / da Prefeitura Municipal de Pompéia, conforme es-/ critura lavrada no Cartório de Imóveis local, livro nº 103, folhas 264/266, destina-se à aliena-/ ção, por doação pura e simples, ao Esquadrão da Vida de Pompéia, instituição com fins filantrópicos e que tem por finalidade recuperar os doentes alcoólicos e viciados em drogas, problema dos / mais sérios que aflige milhares de famílias. Na área rural em questão será implantada uma unidade de recuperação e tratamento, que atenderá os vi-/ ciados e alcoólatras da Cidade Coração e região,/ transformando-os em cidadãos úteis e devolvendo / às suas famílias a tranquilidade que lhes foi roubada pelo uso das drogas e do álcool.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 01/novembro/1990

José Marques Campoy
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇA

Processo n.º 13.626/90 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 38/90

Assunto: Doação de uma área de terras rurais com 10.367,50m2 metros quadrados ao Esquadrão da Vida de Pompéia.

Em bom tempo, o Sr. Prefeito Municipal remete a este Legislativo para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 38/90, que dispõe sôbre a doação pura e simples ao Esquadrão da Vida de Pompéia, uma área de terras rurais medindo 10.367,50 m2 metros quadrados.

Enaltecedor e humano o gesto do Chefe do Executivo, mas, existe uma lei que ainda é maior do que qualquer sentimento a "Constituição Municipal". O povo deve tomar ciencia e se manifestar.

Entretanto, tendo em vista a finalidade de tal doação, estamos de acôrdo e;

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões.

Em 06 de novembro de 1.990.

Milton Marino

De acordo

Odair A. R. Botton